



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 13.06.16

ABERT: 29.06.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 29 de junho de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 29 de junho de 2016.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa(s) para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE.	193.505,18

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA.	193.505,18

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis



antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de junho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de junho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 24/06/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8352, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;



- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obras do referido objeto.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.
 - b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornais; ou
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.
 - b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de



sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

f) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

i) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções



administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global proposto para cada lote cotado, considerando o **valor máximo de cada LOTE de R\$ 193.505,18 (cento e noventa e três mil e quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), totalizando o valor máximo de R\$ 387.010,36 (trezentos e oitenta e sete mil e dez reais e trinta e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para cada lote cotado, objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.



b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária para cada lote cotado. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas para cada lote cotado, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para cada lote cotado, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Observação: As proponentes interessadas em executar os serviços, objeto deste edital, poderão cotar apenas 01 lote ou os 02 lotes, a sua escolha. Sendo que, para cada lote cotado, deverá ser elaborada a proposta, orçamento, planilha BDI, cronograma físico e financeiro, separadamente.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços globais superiores a **R\$ 193.505,18 (cento e noventa e três mil e quinhentos e cinco reais e dezoito**



centavos) para o LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE e superior a R\$ 193.505,18 (cento e noventa e três mil e quinhentos e cinco reais e dezoito centavos) para o LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.



13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Critério de Reajuste

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	953



16.7 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

16.9 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.10 – Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Fiscalização

19.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

20 - Recebimento do Objeto

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e



art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 07/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 07/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 07/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 07/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 07/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 07/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 07/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 07/2016

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 07/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 07/2016

PROJETO EXECUTIVO

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 07/2016, para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE.	

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA.	

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 07/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 07/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 07/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 07/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	953

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 07/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

Tomada de Preços nº 07/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa(s) em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde na Linha Leite (lote 01) e uma Unidade Básica de Saúde na Localidade de São João do Alto Jacutinga (lote 02); conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Para cada lote o valor máximo é de R\$ 193.505,18, totalizando o valor máximo de R\$ 387.010,36. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2016
Processo nº 361/2016

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que fica ALTERADA a descrição do item 10.1:

ONDE ERA:
10.1 Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Mariópolis, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, PASSA A SER:

10.1 Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 90 (noventa) quilômetros do Município de Mariópolis, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde abrangendo assim a 7ª e 8ª Regionais de Saúde do sudoeste do Paraná. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de propostas e preços e documentação para o dia 18 de JULHO de 2016, às 10:00 (DEZ) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência a recorrente desta decisão, instruindo com cópia do que aqui foi deliberado. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no endereço: Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.butenon@cidade.mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 13 de Junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2016 - Contrato nº 26/2016. GP Tomada de Preços nº 05/2016. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção & Serviços - ME. OBJETO: A prestação de serviços de lavagem, lixamento e pintura da cobertura de fibrocimento e pintura das paredes do Centro Cultural Raul Junglar Junior, localizado na Rua Itapui, nº 976, Bairro Parizianello, Lote 03 e 14 - Quadra 191, Coordenadas: S26° 13' 32.09" O52° 39' 59.33". Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 6º, Inciso I, alínea "a" e "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 4.860,00, conforme ANEXO I disponível no portal transparência, passando o valor do contrato de R\$ 52.409,90 para R\$ 57.269,90, perfazendo um percentual de 9,27306%. Prazo de Execução: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de junho de 2016. Dotação Orçamentária: 0704 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 13392004.02.108000 - Departamento de Cultura - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (514 - 2817). Reserva de saldo 268. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de maio de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.960, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Convoca Assembleia para formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Pato Branco.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 4.670 de 30 de setembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada Assembleia para formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Pato Branco, a ser realizada no dia 30 de junho (quinta-feira), às 14 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Teófilo Augusto Louisa, 264, Bairro Sumburgaro.
Art. 2º Nesta data serão eleitos os conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Pato Branco.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO 109/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar projetos de gerenciamento de resíduos sólidos: projeto de unidade municipal de compostagem, plano de controle de vetores para aterro municipal, PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: D H CONFORTIN NGAOTTO - ME CNPJ Nº. 17.281.070/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 14.381,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias após entrega do projeto, mediante apresentação da nota fiscal com carimbo de recebimento pelo Secretário de Viçã, Obras Urbanas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Origem: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Funcional Programática: 18.541.0021.2.019 - atividades da secretaria do meio ambiente Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 - serviços técnicos profissionais Principais: 320 Despesa: 3272 Fonte de Recursos: 000 - livre Valor da dotação: 14.381,00. JUSTIFICATIVA A Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso I consta a possibilidade de ser estabelecida a licitação para obras e serviços de engenharia até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a" do Inciso I da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 150.000,00. Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 039/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Euriides Daides Saitos & CIA. LTDA - ME, CNPJ sob nº. 07.275.370/0001-80. OBJETO: Execução de serviços de conserto de pavimentação poliédrica; reforma do depósito de lixo hospitalar existente no Centro Municipal de Saúde; Escola Municipal Pedro Alexandre Bortol, CMEI Graça Ribeiro Pacheco e Chafariz. VALOR TOTAL: Lotes 01, 03 e 04: R\$ 149.150,32 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado na cláusula primeira será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelo Engenheiro desta Prefeitura, mediante apresentação e empenho da Nota Fiscal correspondente. RECURSOS FINANCEIROS: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral: 03.01 - Administração S.M.A.G.; 04122005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.0 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10302015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.303 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01 - Administração S.M.E.C.E.; 12361020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recreação Educação 5% e 25%; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.103 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 3.3.90.39.16.00.104 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 07.02 - Fundeb; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.102 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 07-03 - Ensino Infantil e Creche; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.21.00.0 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias; 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 26782004.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.0 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 3.3.90.39.21.00.0 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 10/06/2016. Clevelândia, 10 de junho de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 039/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Geier Vicari Materiais De Construção - Clevelândia Ltda - ME, CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00. OBJETO: Manutenção em diversas bocas de lobo existentes no perímetro urbano deste Município. VALOR TOTAL: Lote 02: R\$ 38.998,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado na cláusula primeira será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelo Engenheiro desta Prefeitura, mediante apresentação e empenho da Nota Fiscal correspondente. RECURSOS FINANCEIROS: 08.01 - Administração S.M.O.V.; 26782004.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.0 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis; 3.3.90.39.21.00.0 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 10/06/2016. Clevelândia, 10 de junho de 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 032/2016 Coronel Vidua, de 13 de junho de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 152, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006; Considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 022/2016 e Considerando que o investigado não faz mais parte do quadro de servidores a Municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar, com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 022/2016, o Arquivamento do Procedimento de Sindicância instaurado por violações.
As proibições previstas no art. 123, incisos I, XIV e XVI da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, em tese, cometidas pelo ex-servidor público (Matrícula nº 1378-1), por falta de provas que a conduta tenha causado qualquer dano ao erário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa(s) em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde na Linha Leite (Lote 01) e uma Unidade Básica de Saúde na Localidade de São João do Alto Jacutinga (Lote 02); conforme planilhas, projetos e materiais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016, na Sala de licitações do Município de Coronel Vidua, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Para cada lote o valor máximo é de R\$ 193.505,18, totalizando o valor máximo de R\$ 387.010,36. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 13 de junho de 2016.

Ademir Antonio Antierio - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo nº 01 do Contrato nº 10/2013 referente a Inexistibilidade nº 02/2013 - Contratante: Município de Coronel Vidua/PR - CONTRATADA: PORÇA E LUZ, CORONEL VÍDUA LTDA - PORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Conforme solicitação da empresa, protocolada sob nº 5.435 de 06 de junho de 2016, fica concedido reajuste pelo índice do IGPM dos últimos 12 meses referente ao mês de maio de 2016, restando o aumento de 11,0937%; portanto, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 62 (sessenta e dois centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 3.094,92 (três mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 142.333,32 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 10/2013, de 06 de Fevereiro de 2013. Coronel Vidua, 13 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

NSD COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.098.204/0001-59 torna público que recebeu do IAP, sua Licença Prévia, para AMPLIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 30 M³, instalada na ROD. PR 182 - KM 75, S/N, Flor da Serra, Município de Realeza, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2016

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que até o dia 21 de julho de 2016, às 09h (nove horas), estará recebendo no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 14/2016, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção do pórtico de entrada com estrutura para espelho d'água e chafariz, ponto de ônibus e alambrado de cercamento no Parque Ambiental Vitorino Piasa, com área de 290,75 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná e contra partida do Município de Pato Branco, o preço máximo admitido para cotação global será de R\$ 925.867,62 (novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "menor preço global". A licitação será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR. Demais informações através do fone: (46) 3220-1511/1534. Para retirada do edital e seus arquivos (anexos) em mídia digital (planilhas, memoriais, projetos), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Pato Branco, 13 de junho de 2016. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2016

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que até o dia 19 de julho de 2016, às 09h (nove horas), estará recebendo no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 11/2016, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", contendo itens de participação exclusiva para MPE, itens com cota reservada para participação de MPE e itens de ampla participação de empresas em geral. A licitação será regida em todas suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco-PR. Demais informações pelo telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: lucy@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Pato Branco, 10 de junho de 2016. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Impressão Digital, para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 27 de junho de 2016, às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.cem.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: lucy@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 13 de junho de 2016. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.
A Comissão de Licitação constitui comissão para a realização da execução do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:
Nº EMPRESA VALOR R\$
01 Parana - Construtora de R\$ 480.048,68 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
02 Engenheiros Civis R\$ 48.399,10 (quarenta e oito mil e trinta e nove reais e dez centavos)
As empresas renunciaram ao prazo recursal.
Renascença, 13 de junho de 2016.
presidente da comissão: Lurdes Dill Aguiar Szt
membros da comissão: Jairo Remy Ruzmarco
Rafael Rachuel

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Página 19 / 060

Terça-Feira, 14 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1124

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 13/2016. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 13 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 80/2016–Rosimari Ferreira Santos–CPF nº 016.278.349-31, valor estimado de R\$ 19.396,50(dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Contrato nº 81/2016–Edison Azevedo Leite – CPF nº 015.550.219-05, valor estimado de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais). Coronel Vivida, 10 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO–EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa(s) em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde na Linha Leite (lote 01) e uma Unidade Básica de Saúde na Localidade de São João do Alto Jacutinga (lote 02); conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Para cada lote o valor máximo é de R\$ 193.505,18, totalizando o valor máximo de R\$ 387.010,36. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser consultado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azillero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 do Contrato nº 10/2013 referente a Inexigibilidade nº 02/2013–Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–CONTRATADA: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA–FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Conforme solicitação da empresa, protocolada sob nº 5.435 de 06 de Junho de 2016, fica concedido reajuste pelo índice do IGP-M dos últimos 12 meses referente ao mês de maio de 2016, gerando o aumento de 11,0937%; portanto, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 3.094,92 (três mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 142.333,32 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 10/2013, de 06 de Fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 13 de Junho 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física devido ao acréscimo dos serviços inicialmente contratados. Os serviços aditados iniciaram em 13.06.2016 findando em 31.12.2016. O valor total deste é de R\$ 16.681,74. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 568.572,42. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 16/2013–Pregão Presencial nº 10/2013–

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 meses. Totalizando a quantia de R\$ 37.419,72. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 146.935,79. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 77/2016 – Pregão Presencial nº 44/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ nº 22.090.363/0001-06. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos. Valor total de R\$ 84.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 10.06.2016 a 09.06.2017. Coronel Vivida, 02 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 78/2016 – Pregão Presencial nº 44/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE. S. ANTONIALI & CIA LTDA–ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos. Valor total de R\$ 251.766,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.06.2016 a 01.06.2017. Coronel Vivida, 02 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 118/2016

PUBLICAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação da tabela dos subitem 2.1 e 2.2, com relação aos vencimentos iniciais dos cargos objetos do Concurso Público nº 001/2016, aberto pelo Edital nº 118/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A retificação da tabela do subitem 2.1 com relação aos vencimentos iniciais dos cargos objetos do Concurso Público nº 001/2016, aberto pelo Edital nº 118/2016, conforme segue:

2.1 Os cargos públicos, os requisitos para ingresso, o vencimento inicial bruto, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (AC), as vagas para deficientes (PD), o valor da taxa de inscrição e os órgãos de lotação são os estabelecidos a seguir:

Cargos	Requisitos para ingresso	Vencimento Inicial	Jornada semanal	Vagas AC	Vagas PD	Taxa de Inscrição	Órgão de lotação
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo, comprovação de que reside, desde a data de publicação do edital de concurso, na área que se inscreveu ***	R\$ 1.213,28	40 h	06**	01**	R\$60,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Agente de Saúde Pública	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.213,28	40 h	01	*	R\$60,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Assistente Administrativo	Curso completo de Técnico em Contabilidade/ Administração ou estar matriculado e cursando curso de graduação em Direito, Administração ou Ciências Contábeis	R\$ 1.363,86	40 h	01	*	R\$80,00	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 922,57	40 h	01	*	R\$80,00	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Cirurgião Dentista	Superior Completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	R\$ 3.229,04	20 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Enfermeiro	Superior Completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 3.229,04	40 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Engenheiro Civil	Superior Completo em Engenharia Civil e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	R\$ 3.229,04	30 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Divisão de Estudos e Projetos
Médico da Família	Superior Completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Ver subitem 2.2	20 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Médico Veterinário	Superior Completo em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	R\$ 3.229,04	40 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER
Médico Clínico Geral	Superior Completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Ver item 2.2	20 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Motorista	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “C” ou superior, comprovar no dia da prova prática e no ato da posse	R\$ 1.306,97	44 h	01	*	R\$80,00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Secretaria Municipal de Educação – Setor: Transporte Escolar
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição	R\$ 3.229,04	30 h	01	*	R\$150,00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde
Operador de Máquina Rodoviária	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “C” ou superior, comprovar no dia da prova prática e no ato da posse	R\$ 1.306,97	44 h	01	*	R\$80,00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV
Operário	Ensino Fundamental Completo	R\$ 882,75	44 h	01	*	R\$60,00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV
Pedreiro	Ensino Médio Completo	R\$ 1.306,97	44 h	01	*	R\$80,00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Secretaria Municipal de Educação – Setor: Transporte Escolar

Carambei

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº.11/2016

Tipo: Menor Preço
Abertura: 29/06/2016
Horário: 09:00 horas
OBJETO: Prestação de serviços de medicina ocupacional.
Valor máximo: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 13 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

52080/2016

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 PROCESSO Nº 109/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais a serem utilizados pelos usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 24/06/2016 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br – Processos Licitatórios. Carlópolis, 13 de junho de 2016.

Publique-se.

Marcos Antônio David
Prefeito Municipal

52256/2016

Cascavel

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras Departamento de Compras, comunica que se encontra a disposição dos interessados o COMUNICADO I (alteração e prorrogação), disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 13 de junho de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

52317/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CHAMADA PÚBLICA nº 05/2015
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
OBJETO: Credenciamento de sociedades de contabilistas, ou de administradores, ou de economistas para a prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria na formulação em verificação de cálculos na fase administrativa ou em pericia judicial das ações civis, trabalhistas e execuções fiscais do Município. O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Paço Municipal situado na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento da Chamada Pública nº 05/2015 por 12 (doze) meses, a partir de 16 de junho de 2016. Disponibilidade do edital: www.cascavel.pr.gov.br, no link licitações. Telefone para contato 45 3321 2300. Cascavel/PR, 13 de junho de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto Compras.

52269/2016

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016 – M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de alvenaria, grades e paisagismo, no Centro de Multiuso do Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul, localizado no lote 13 da quadra 10 na Rua Colombo – São Cristóvão, conforme projetos. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas no Município de Céu Azul. Abertura dia 05/07/2016 às 09:00. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 07/06/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

52228/2016

Colombo

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

Credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA, conforme Termo de Adesão nº. 1718/2014, Proposta de Participação 000.003.949.41/2016 do município de Colombo.

Data de credenciamento: de 14 de junho de 2016 à 30 de junho de 2016.

Local do Credenciamento: Rua Pedro Pavin, 1022 – Centro – Colombo/PR.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito a Rua Pedro Pavin, 1022 – Centro – Colombo/PR, ou pelos fones: (041) 3656-2490 / (41) – 3656-4849 ou pelo e-mail: agricultura@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de junho de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

52087/2016

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 060/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Educação, Meio Ambiente, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 29 de junho de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de junho de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

52069/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa(s) em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde na Linha Leite (lote 01) e uma Unidade Básica de Saúde na Localidade de São João do Alto Jacutinga (lote 02); conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Para cada lote o valor máximo é de R\$ 193.505,18, totalizando



o valor máximo de R\$ 387.010,36. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

52287/2016

52085/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 27 de junho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 10 de junho de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO CERVINHANI

Secretário de Governo

51868/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2016-PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016-PMF

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 005/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 30/06/2016, para Registro de Preços de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESPECIFICAMENTE, AREIA, PEDRA E CIMENTO.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 13/06/2016. Geandro Cicero de Lima Pregoeiro

51995/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá propostas às 13:30 horas do dia 27/06/2016, para REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PORTÕES, POSTES DE CONCRETO E TELA ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas

pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 13/06/2016. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 041/2016

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros e carnes para alimentação dos animais silvestres do Zoológico Municipal Bosque Guarani, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. ID 633297 no site www.licitacoes-e.com.br

Abertura e avaliação das propostas: 27 de Junho de 2016, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº. 042/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Objeto: Aquisição de rações e sementes para alimentação dos animais silvestres do Zoológico Municipal Bosque Guarani, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

ID 633391 no site www.licitacoes-e.com.br

Abertura e avaliação das propostas: 27 de Junho de 2016, às 11 horas.

Pregão Eletrônico nº. 043/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Objeto: Aquisição de equipamentos (lavadora e bebedouro), isolfilme e rações animais, para uso em diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

ID 633307 no site www.licitacoes-e.com.br

Abertura e avaliação das propostas: 28 de Junho de 2016, às 09 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.lena@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de junho de 2016.

Sandro Marcon

Diretor de Compras e Suprimentos

52090/2016

Godoy Moreira

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2016 – PROCESSO Nº 069/2016

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2016, devidamente autorizado pelo Prefeito do Município e em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fica PRORROGADO e comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 025/2016, Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal, conforme Proposta nº 81392.656000/1130-01 do FNS/MS, em razão do pedido de impugnação da Empresa K. C. R. Comércio de Equipamentos Ltda ME, e a nova data de abertura será dia 30/06/2016 às 09:00, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo Edital Retificado poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 245.Godoy Moreira/Pr, 13 de junho de 2016. Primis de Oliveira – Prefeito Municipal

52024/2016

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de junho de 2016 13:40
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Anexos: 07. Edital - Mural TP nº 07-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 29/06/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR: Para cada lote o valor máximo é de R\$ 193.505,18, totalizando o valor máximo de R\$ 387.010,36.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 16.06.16





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 29/06/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR: Para cada lote o valor máximo é de R\$ 193.505,18, totalizando o valor máximo de R\$ 387.010,36.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
13/06/16 a 29/06/16

FUNCIONÁRIO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 67/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a Contratação de empresa(s) em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde na Linha Leite (Lote 01) e uma Unidade Básica de Saúde na Localidade de São João do Alto Jacutinga (Lote 02); conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 07/2016, de 13.06.2016. Publicado na Edição nº 6654 da Editora Juriti Ltda, pg B3 de 14 de junho de 2016; na Edição nº 1124 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 19 de 14 de junho de 2016; na Edição nº 10430 do Jornal Bem Paraná, pg 23 de 14 de junho de 2016; na Edição nº 9718 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 22 de 14 de junho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 29 de junho de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP e L.B. Engenharia Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Fernando Bertol, representando a empresa Brava Construções Ltda – ME, apresentou cópia do contrato social consolidado e cópia do documento pessoal, sendo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP e L.B. Engenharia Ltda; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP e L.B. Engenharia Ltda não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas De Pieri Construções Ltda ME; M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP e L.B. Engenharia Ltda, enviaram o termo de renúncia e a empresa Brava Construções Ltda – ME, através do seu representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



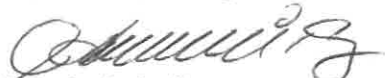
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

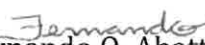
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Brava Construções Ltda – ME	174.525,79
	2º	De Pieri Construções Ltda ME	188.058,16
	3º	L.B. Engenharia Ltda	189.641,71
	4º	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP	193.505,18

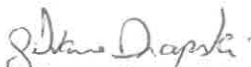
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
02	1º	Brava Construções Ltda – ME	174.525,79
	2º	De Pieri Construções Ltda ME	188.058,16
	3º	L.B. Engenharia Ltda	189.641,71
	4º	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP	193.505,18

DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

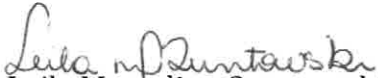
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Fernando Bertol
Brava Construções Ltda – ME



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

DATA: 13/06/16

ABERTURA: 29/06/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

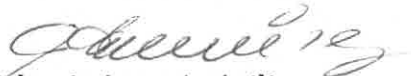
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital.

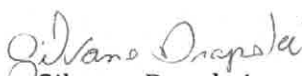
Valor total da licitação é de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

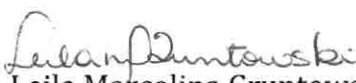
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapksi
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 283/2016

Protocolo nº: 93/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma unidade básica de saúde na Linha Leite (lote 01) e uma Unidade de saúde na localidade de São João do Alto Jacutinga (lote 02); conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

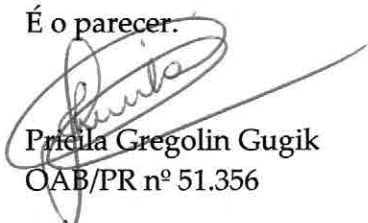
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 08 de julho de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 349.051,58 (Trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

DATA: 13/06/16

ABERTURA: 29/06/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

DATA: 13/06/16

ABERTURA: 29/06/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

Em conformidade com a Ata datada em 12/07/2016 de Abertura do processo licitatório na modalidade do Pregão Presencial nº 16/2015, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas, destinadas às pessoas carentes do Programa Mais Solidário, instituído pela Lei Municipal nº 521, de 24 de março de 2007 e Lei Municipal 616, de 09 de abril de 2008, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa RURAL SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.800.045/0001-90, pelo valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para cada cesta básica.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2016.

Antônio Celso Pilonetto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
 Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, declaramos para os devidos fins que aprovamos a Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS apresentado.

Honório Serpa, Paraná, 05 de julho de 2016.

Conselheiros

Luiz Carlos Mueli de Vargas
 Juliana Andrei Bordin
 Giovanni Estel: Arcangelo Bordin
 Roque Brasil
 Neiva Bordin
 Maria Cláudia de Oliveira

Rua Espírito dos Santos, s/n - Fone/Fax (41) 8741-1130
 CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Resultado Pregão Eletrônico nº 34/2016

OBJETO: A aquisição de um veículo zero quilômetro, novo, tipo passageiro, para cinco pessoas, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando que apenas uma proposta apresentou oferta para o certame; Considerando que a proponente Veículos e Máquinas Ltda apresentou proposta acima do valor de referência do Edital; Considerando que após a negociação a proponente alegou não possuir margem para redução do valor proposto, a proposta de preços da proponente Auti Veículos e Máquinas Ltda foi DESCLASSIFICADA por estar acima do valor máximo de referência do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão nº 34/2016, e considerando que não houve outras propostas, o processo será considerado FRACASSADO e arquivado. Pato Branco, 11 de julho de 2016. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 07/2016 - Contrato nº 01/2014/GP. Concorrência nº 30/2013. PARTES: Município de Pato Branco e E. Zancanaro Terraplenagem - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e outros que se fizerem necessários, para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre poliédrica, recapeamento asfáltico, construção de passagem de nível inferior e serviços complementares, no Município de Pato Branco - PR, com área total de 97.035,47m², em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 0399.162 - 81/12, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, destinado à execução de obras/serviços no âmbito do Programa Pró-Transporte. ADITAMENTO: Do Pato: Com base na Lei 6.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 31 de agosto de 2016 e prazo de vigência até 30 de novembro de 2016. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de junho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano e na Zona Rural do Município.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 031/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 de Julho de 2016.

Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
 DATA 27/06/16
 HORARIO: 09:00
 ABERTURA: 11/07/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os lances referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016, HOMOLOGO no lance a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.630,00	9.260,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.920,00	6.760,00
03	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	2.100,00	4.200,00
04	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	140,00	280,00
05	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	890,00	1.780,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	890,00	890,00
07	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.370,00	1.370,00
08	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.540,00	4.635,00
09	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	358,00	1.116,00
10	COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	490,00	490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMÉRCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	06.127.467/0001-54	6.736,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	17.916,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 24.651,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais). Coronel Vidua, 11 de julho de 2016. Frank Ariel Sotavento, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
 DATA: 13/06/16
 HORARIO: 09:00
 ABERTURA: 28/06/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LESTE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em conformidade com o Edital.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinco centavos). Coronel Vidua, 09 de julho de 2016. Frank Ariel Sotavento, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
 RUA: Estado dos Santos, S/N - Tel/Fax (46) 3341-1130 e 3245-1122
 CEP: 85549-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 26/07/2016, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos sendo: aquecedores, ar condicionado, arquivos em aço, cadeiras, desfibrilador, impressoras, mesas, computadores, projetor multimídia, seladora manual e televisores, ambos para atendimento as necessidades do departamento municipal de Saúde do Município, sendo que os pagamentos ocorrerão com Recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 196/0014, bem como recursos financeiros livres do município, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Honório Serpa, 13 de julho de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 349/2016 - Aos doze (12) dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2016), às quinze horas (15h00) e trinta minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número treze barra dois mil e dezessete (13/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios itens não cotados no processo de registro de preços anterior que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme ata de abertura de habilitação as empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou proposta as seguintes proponentes:

Francieli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 9059083080, representada por Francieli Battisti.

Após análise da proposta de preços apresentada pela empresa participante acima citada a comissão permanente de licitações verificou que a empresa cotou os valores unitários em sua proposta de preços todos eles ACIMA do valor estipulado no edital. A proponente está DESCLASSIFICADA. O processo será portanto considerado FRACASSADO. Cópia da ata foi entregue para os representantes das empresas. Assim, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Romeiro - Membro. Representantes: Francieli Battisti.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 4.823, DE 12 DE JULHO DE 2016
 Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) de 2014/2017, conforme segue:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Executivo Municipal alterar o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) de 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	35.000,00
Total		35.000,00

Art. 2º Altera o Executivo Municipal a alterar após a Lei nº 4.812/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	35.000,00
Total		35.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal sobre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Aproveitamento de Fontes de Recursos Vinculadas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.243	Assistência Social	
09.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	
3.3.50.43 - 800 (759)	Subvenções Sociais	35.000,00
Total		35.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos do Excesso de Aproveitamento de Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

Fonte	Especificação	Valor R\$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDOCA		35.000,00
Total		35.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação: Coronel do Prata, 08 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.773, DE 12 DE JULHO DE 2016
 Reme Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.823, de 12 de julho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores de PPA (Plano Plurianual) de 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	35.000,00
Total		35.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.812/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	35.000,00
3.3.50.43 - 800 (759)	Subvenções Sociais	35.000,00
Total		35.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos do Excesso de Aproveitamento de Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

Fonte	Especificação	Valor R\$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDOCA		35.000,00
Total		35.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Coronel do Prata, 08 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
 Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PATOAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS, PRESTADORA DE SERVIÇOS, instalada a Rodovia BR 158 - Km 532, nº 4850, Bortol, Pato Branco PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1146



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

REAVISO—Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2016—Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS: das 09h às 10h do dia 26/07/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRONICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/07/2016. LOCAL: www.litacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> na aba "licitações".

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

DATA: 27/06/16 ABERTURA: 11/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.630,00	5.260,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.920,00	5.760,00
03	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.100,00	4.200,00
04	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	140,00	280,00
05	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	650,00	650,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	890,00	890,00
07	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.370,00	1.370,00
08	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.545,00	4.635,00
09	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	558,00	1.116,00
10	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	490,00	490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	6.736,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.915,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 24.651,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais). Coronel Vivida, 11 de julho de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

DATA: 13/06/16 ABERTURA: 29/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Coronel Vivida, 08 de julho de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016

Processo de Dispensa nº 08/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.190.192/0001-85, para prestação de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D), em área do município para encerramento de parte do aterro sanitário, contendo métodos geofísicos e sondagens verticais, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 105/2016 – Pregão Presencial nº 56/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.702.600/0001-27. Objeto: confecção de nota fiscal de produtor rural. Valor total de R\$ 9.450,00. Prazo de entrega: 15 dias. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2016. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
85/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	62.717,55
86/2016	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-03	4.150,00
87/2016	SPECIAL MOVIE SOB MEDIDA EIRELI-ME	22.843.647/0001-18	27.689,99

Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 58/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA-ME, CNPJ nº 12.825.277/0001-32. Objeto: realização de curso preparatório para o Enem e vestibular. Valor total de R\$ 15.450,00. Prazo da prestação de serviços: início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto para 04 de novembro de 2016. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 026/2016 de 11/07/2016

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016—Inscritos (6º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e, Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e, Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e, Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 04/07/2016 a 08/07/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 6º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 04/07/2016 a 08/07/2016, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção—Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015.

II. Os candidatos inabilitados na 1ª Etapa do 2º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 019/2015 de 09/11/2015, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.